



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei nº. 29

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 01

“Autoriza a Prefeitura Municipal a conceder Cestas Básicas em Pecúnia na forma que especifica e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Natércia (MG), autorizada a conceder uma cesta básica mensal em pecúnia, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) a todos os seus servidores ativos, inativos e pensionistas.

Art. 2º. A cesta básica será fornecida pelo sistema de cartões magnéticos e/ou eletrônicos de alimentação, através de contrato a ser celebrado entre a Prefeitura Municipal e Instituição competente, observados os procedimentos dos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º. Não terão direito a cesta básica mensal, os servidores que tiverem faltas injustificadas durante o mês, os que estiverem de licença para o trato de interesse particular, os que estiverem de licença por outros motivos, com exceção para tratamento de saúde, a gestante e a paternidade, por acidente em serviço e prêmio por assiduidade.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias discriminadas no orçamento vigente.

Art. 5º. A cesta básica em pecúnia de que trata esta Lei:

I – Não tem natureza salarial, nem se incorporará à remuneração para quaisquer efeitos;

Câmara Municipal de Natércia - MG



PROTOCOLO GERAL 212/2019
Data: 06/11/2019 - Horário: 16:55
Legislativo - PLO 29/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 02

II – Não será configurado como rendimento tributável e nem constitui base de incidência de contribuição previdenciária.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor em 01 de dezembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.346/2018.

Natércia, 05 de novembro de 2019.


Cristiano Antônio Caetano Junho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e demais Vereadores

O presente projeto de lei tem a finalidade de aumentar o valor da Cesta Básica em Pecúnia já concedida pelo Município aos seus servidores.

A administração municipal vem se empenhando para garantir melhores condições aos seus servidores, para tanto, e considerando as disposições orçamentárias municipais, resolveu aumentar o valor da Cesta básica em pecúnia, passando de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) para R\$ 100,00 (cem reais).

Quanto aos aspectos da legalidade, segue com este projeto de lei estimativa de impacto orçamentário que permite a concessão do benefício.

Assim, espero seja o projeto analisado, discutido, votado e aprovado por esta Casa de Leis.

Natércia, 05 de novembro de 2019.


CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 04

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

As despesas referentes ao **PAGAMENTO DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO**, serão contabilizadas nas dotações próprias do orçamento 2020 e exercícios subsequentes, as quais serão suficientes para garantir o empenho de tais despesas nos respectivos exercícios. Estimamos um montante de R\$ 337.200,00 (trezentos e trinta e sete mil e duzentos reais), a ser comprometido no exercício de 2020 e exercícios subsequentes.

Estimamos também que o total de tais despesas comprometerá 1,99% (um vírgula noventa e nove por cento) da receita estimada para o exercício financeiro 2020.

A referida despesa enquadra-se na previsão do programa de trabalho, assim como atende à Lei de Diretrizes Orçamentárias e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração; não infringindo, portanto quaisquer disposições da legislação especificamente o art. 16 da LC 101/00.

Salientamos ainda que tais despesas serão totalmente empenhadas no exercícios correspondentes e que não ficarão parcelas remanescentes para serem empenhadas nos exercícios seguintes.

Concluimos, portanto, que a entidade disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização desta despesa.

Natércia, 04 de novembro de 2019.


Helenita Lopes Fernandes Gonçalves
Contadora



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

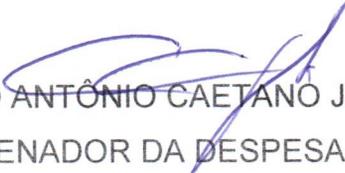
CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 05

DECLARAÇÃO DA VERIFICAÇÃO DA ESTIMATIVA DO
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

Declaro, para fins de cumprimento da Lei Complementar 101/00, que **PAGAMENTO DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO**, é compatível com LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) no que se refere às metas da Administração, assim como é compatível com o PPA (Plano Plurianual).

Declaro, ainda, com base na Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro que o **PAGAMENTO DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO**, não afetará em proporção um aumento de despesa.

Natércia, 04 de novembro de 2019.


CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
ORDENADOR DA DESPESA